



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à Avenida Tico Neves 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura torna público que realizará o Processo Administrativo nº 133/2025, Dispensa Eletrônica nº 022/2025, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 332/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 35/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08:00 (oito horas) do dia 07/01/2026.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 14:00 (Catorze horas) do dia 07/01/2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

#### **1 – DO OBJETO:**

1.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MILHO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NEWTON RIBEIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.



## **2 – ÁREA SOLICITANTE:**

2.1. As áreas solicitantes são: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

## **3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:**

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **5 – FASE DE LANCES:**

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

## **7 – HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. A documentação exigida é a listada na Cláusula 3 do Termo de Referência.



7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.5.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1.1 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.



## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.
- 9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

## **10 – ANEXOS:**

- 10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato;
- 10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha/MG, 22 de dezembro de 2025.

Elenilde Oliveira dos Santos  
Agente de Licitação



ANEXO I – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1. Aquisição de Adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas, destinados à produção de milho da agricultura familiar e destinados à manutenção do gramado do estádio municipal Newton Ribeiro, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2. A seguir, as especificações e quantitativos dos itens:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	242410	Adubo Químico  Aspecto Físico: Pó/Granulado  Cor: Branca  Composição Básica: Npk (4.14.8)  Complementação: Adubo 04-14-08 (plantio). Adubo granulado, saca de 50kgs devidamente identificada com informações de lote, validade e certificação de origem, livre de furos e umidade.	150	Embalagem com 50 quilos	R\$180,00	R\$27.000,00
02	369910	Adubo Químico  Aspecto Físico: Pó  Cor: Branca  Composição Básica: Npk (20.5.20)  Complementação: Adubo 20-05-20 (cobertura). Adubo em pó/granulado, saca de 50kgs devidamente identificada com informações de lote, validade e certificação de origem, livre de furos e umidade.	150	Embalagem com 50 quilos	R\$ 187,23	R\$28.084,50
03	252885	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado, Cor: Branca, Composição	22	Embalagem com 50 quilos	R\$ 255,35	R\$5.617,70



		Básica: Npk (20.5.20), Características Adicionais: Com Zinco				
04	625783	Fertilizante Natural Composição Química: Nitrogênio, Boro, Cobre, Molibdênio, Zinco, Aplicação: Fertilizante Foliar, Tipo: Complexo De Micronutrientes, Apresentação: Frasco	6	Embalagem de 1L	R\$ 80,19	R\$481,14
05	388018	Metomil Concentração: 21,5% P/V, Forma Física: Concentrado Solúvel, Número De Referência Química: Cas 16752-77-5	6	Litro	R\$ 97,48	R\$584,92
06	381001	Imidacloprido Concentração: A 70% P/P, Apresentação: Granulado Dispersível, Número De Referência Química: Cas 138261-41-3	3	Quilograma	R\$ 138,15	R\$414,45

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos não contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

1.7. Não será permitida a prorrogação deste contrato.

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Foram dispensados os estudos técnicos preliminares, visto que a contratação atende aos requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme pesquisa de preço.

1.10. Tendo em vista que as necessidades não são contínuas e que a compra de todo item será realizada após a assinatura do contrato, não será necessário o uso do sistema de registro de preços.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



O fornecimento de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas é fundamental, pois atende a duas necessidades distintas da Administração Municipal: o fortalecimento da agricultura familiar e a manutenção adequada do gramado do estádio municipal. No contexto da agricultura, o município de Capelinha, que possui forte vocação para a agricultura e uma grande predominância de pequenas propriedades voltadas à subsistência, tem no milho uma das suas principais culturas. Por essa razão, o milho é considerado essencial para a segurança alimentar das famílias e para a continuidade de suas atividades produtivas. Dessa forma, a disponibilização de adubo contribui diretamente para o aumento da produtividade do milho.

A doação de adubo para cerca de 42 famílias rurais do município visa o fortalecimento da agricultura familiar, ao garantir que os produtores tenham acesso a insumos de qualidade e com custos reduzidos, o município de Capelinha possibilita o aumento da produtividade e a melhoria das condições de vida na zona rural. A oferta de adubos é parte de um esforço contínuo para promover a autonomia das famílias agricultoras, assegurando-lhes condições para manter suas atividades com menor impacto financeiro e maior eficiência na produção.

Cabe esclarecer que, o Adubo 04-14-08 (Plantio) tem como função principal fortalecer as raízes, estimular o enraizamento e a formação inicial da planta. Ele é ideal para o plantio, transplante, mudas, canteiros, hortas, flores e frutíferas, e fornece o fósforo essencial para o início do ciclo das plantas. Já o Adubo 20-05-20 (Cobertura) tem como principal função fornecer nitrogênio para o desenvolvimento da folhagem e potássio para flores e frutos, sem excesso de fósforo após o enraizamento inicial. Ele é recomendado para as fases de crescimento ativo (vegetativo), floração e frutificação, e ajuda a aumentar a quantidade e qualidade de frutos.

No que se refere à Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, a aquisição de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas tem como finalidade assegurar a manutenção do gramado do Estádio Municipal Newton Ribeiro, espaço público destinado à prática esportiva, à realização de eventos culturais e atividades de lazer. A conservação do gramado é essencial para garantir a estética do espaço e contribuir para a valorização do patrimônio público e para o incentivo às atividades culturais e esportivas promovidas pelo município.

A utilização de adubo químico NPK 20-5-20 enriquecido com zinco e de fertilizante natural à base de micronutrientes possibilita o fornecimento equilibrado de nutrientes ao solo e à vegetação, promovendo a uniformidade da cobertura e a recuperação de áreas degradadas. Já a aquisição de metomil e imidacloprido, observadas as normas técnicas e legais vigentes, visa o controle eficaz de pragas que possam comprometer a qualidade e a resistência do gramado, evitando prejuízos maiores e a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas.

Portanto, a aquisição de Adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas por empresa especializada na comercialização de insumos agrícolas, visa fortalecer a produção agrícola local e realizar manutenções no gramado do estádio.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**



- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos estão disciplinados no edital.
- 3.4. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.
- 3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.6. Como requisito para contratação será exigido do contratado documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:
  - 3.6.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
  - 3.6.2. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;
  - 3.6.3. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;
  - 3.6.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - 3.6.5. Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
  - 3.6.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;
  - 3.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;
  - 3.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;
  - 3.6.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - 3.6.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);
  - 3.6.11. Certidão Negativa de Falência;
  - 3.6.12. Declaração(ões) de atendimento às obrigações da Lei Nº 14.133/2021, que deve(m) conter as seguintes declarações, podendo ser apresentadas em conjunto ou separadas:
    - 3.6.13. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Art. 63, I);
    - 3.6.14. Declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV);
    - 3.6.15. Declaração da integralidade dos custos (Art. 63, §1º);
    - 3.6.16. Declaração de conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI);
    - 3.6.17. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI).

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**



4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega do objeto será realizada no endereço indicado pela secretaria demandante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

## **5. FORNECIMENTO OBJETO**

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.



5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo de insumo agrícola, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

5.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de julgamento de menor preço/menor desconto, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

5.4. O licitante vencedor deverá fornecer os insumos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade e viabilidade para o plantio.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas, incluindo, mas não se limitando a, custos com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

5.6. Os produtos fornecidos devem ser devidamente embalados, identificados de forma clara e estar dentro do prazo de validade, assegurando a integridade, segurança e conservação.

5.7. Os produtos deverão apresentar cor, aspecto, textura e odor característicos. Deverão estar isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação. Os produtos deverão ser produzidos e entregues de acordo com as normas da vigilância sanitária, em embalagens que conservem as características iniciais do produto, devendo a empresa zelar em todos os momentos, pela higiene e pelo fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade.

5.8. Os produtos deverão atender a todas as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), garantindo sua conformidade com as exigências técnicas e de segurança.



5.9. O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas acerca do produto, de forma a auxiliar a Contratante na utilização correta.

5.10. Em caso de descumprimento das especificações acordadas ou da inobservância das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, o fornecedor será responsável por substituir imediatamente os produtos que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com a proposta apresentada, sem ônus para o Município, além da possibilidade de aplicação das penalidades previstas.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO.**

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte, visando assegurar a eficácia e conformidade da fiscalização contratual, a manutenção da qualidade, além de evitar a fragmentação de responsabilidades.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

7.2.1. Gestora do Contrato, Renata de Paula Nonato de Araújo, Secretária Municipal de Agricultura; e Fiscal do Contrato, José Alexandre Sampaio Coelho, engenheiro agrônomo do município de Capelinha.

7.2.2. Gestor do Contrato, Allan Hendrik Neves Silva, Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente; e Fiscal do Contrato, Ronildo Mendes Ferreira.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será realizada de forma única, no momento do recebimento definitivo do objeto.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**



10.1. O custo estimado da contratação é de R\$62.182,71 (sessenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:  
Dotação 11.01.02.20.608.0026 2113. Fichas 1031, 1032.

## **12. NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13. ANEXOS**

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – matriz de risco.

13.1.2. ANEXO II – pesquisa de preços.

Capelinha/MG, 16 de dezembro de 2025.

Renata de Paula Nonato de Araújo  
Secretária Municipal de Agricultura de Capelinha/MG



### ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Área de Risco	Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação (Contratual)
<b>Qualidade / Garantia</b>	Recebimento dos produtos fora das especificações técnicas (nutrientes abaixo do padrão, presença de impurezas ou produto vencido).	Falha no controle de qualidade do fornecedor; armazenamento inadequado; ausência de certificações.	Redução da produtividade do milho; prejuízo agrônomico; necessidade de nova compra.	Exigência no TR: Exigência de garantia técnica integral (Art. 43), certificações e conformidade com MAPA; Acompanhamento rigoroso na fase de Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140).
<b>Logística / Entrega</b>	Atraso na entrega dos produtos além do prazo estipulado.	Problemas logísticos, falta de estoque, transporte inadequado.	Atraso no calendário de plantio e perda da janela agrícola.	Exigência no TR: Previsão de prazos de entrega claros e rigorosos no Termo de Referência. Aplicação de penalidades (multas) por atraso, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
<b>Econômico-Financeiro</b>	Preços dos produtos tornam-se antieconômicos durante a vigência contratual ou da ARP.	Variações de mercado (câmbio, custo de insumos internacionais, demanda agrícola).	Contratação prejudicial à Administração por preço acima do valor de mercado.	Cláusulas de revisão/repactuação (Art. 135); previsão de que a Administração pode não aderir ou não contratar se o preço se tornar desvantajoso (Art. 82, III).
<b>Armazenamento / Manuseio</b>	Produtos entregues com embalagem violada, rasgada ou degradada.	Mau armazenamento ou transporte inadequado pelo fornecedor.	Contaminação do produto; perda de qualidade; risco de inutilização.	Exigência no TR padrões mínimos de embalagem e transporte; recusar produtos avariados no Recebimento Provisório (Art. 140).
<b>Ambiental / Regulatório</b>	Entrega dos produtos sem registro ou documentação regular junto ao MAPA.	Irregularidade do fornecedor; descumprimento de normas.	Penalidades legais; impossibilidade de uso; risco à lavoura.	Previsão no TR de não recebimento do objeto e substituição em até 10(dez) dias úteis.



ANEXO II – Modelo de Contrato

**MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025  
DISPENSA Nº 022/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à Avenida Tico Neves, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

## **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MILHO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NEWTON RIBEIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

## **2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 133/2025, Dispensa nº 022/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.



### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

#### **3.2. DO PAGAMENTO**

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (desesseis), a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. Os fornecimentos serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Capelinha/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



## **5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – DAS PENALIDADES E MULTAS**



8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **9 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

## **10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



10.1.3. Determinada por decisão judicial.

## **11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura até //.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

## **12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

917	Manut. Atividades do Fundo de Cultura	Premiações Cult.Artist, Cient.Desp.
1031	Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural	Material de Consumo
1032	Manutenção de Incentivo ao Produtor Rural	Material de Distribuição Gratuita

## **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **14 – DO FORO**



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG,      de      de 20    .

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_